## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009472-71.2014.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: ALEX SANDRO CIRQUEIRA AMORIM
Requerido: AIG SEGUROS BRASIL S.A. e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da informação da parte requerida (fl. 358) e observando que o valor depositado nos autos satisfaz integralmente o acordo homologado por sentença de fl. 354, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte requerente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 361.
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 4 Com o trânsito e julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 11 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA